

PROJETO DE LEI 195/2016 DE 28/04/2016

Promovente.

Ver. EDIR SALES (PSD)

Ementa

ALTERA A LEI Nº 14 485, DE 19 DE JULHO DE 2007, COM A FINALIDADE DE INCLUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO O DIA DO BAIRRO PARQUE SÃO JORGE A SER COMEMORADO EM 22 DE JULHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Observações

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VICE-PRESIDENCIA
VEREADORA EDIR SALES

PROJETO DE LEI nº

PL
195/2016

"Altera a Lei nº. 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o **DIA DO BAIRRO PARQUE SÃO JORGE** a ser comemorado em 22 de julho, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, renumerando-se os demais com a seguinte redação:

"(...) – 22 de julho:
(...) – Dia do Bairro Parque São Jorge."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

EDIR SALES
Vereadora
Vice-presidente

1 3 05.05.16
Marcelo Fidalgo Neves
Administrativo



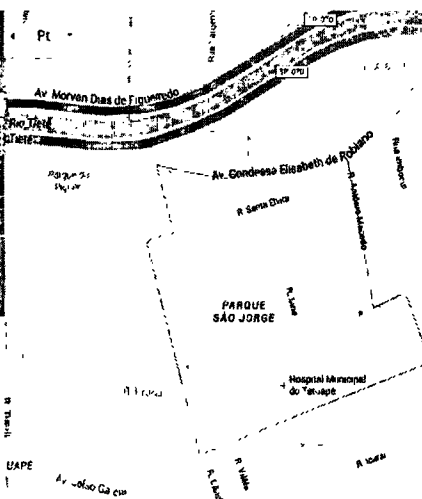
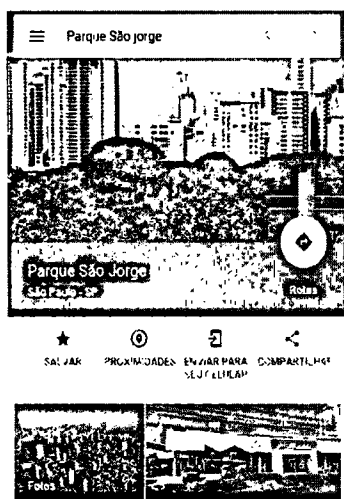
CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE DA VICE-PRESIDENCIA
VEREADORA EDIR SALES

02
01-195 16
[Signature]

JUSTIFICATIVA

A proposta visa incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o aniversário do **Bairro do Parque São Jorge**, um dos bairros mais tradicionais do município **a ser comemorado em 22 de julho**.

A data de comemoração do bairro coincide com a data de aniversário da inauguração do Estádio do Sport Clube Corinthians que realizou **a primeira partida em 22 de julho de 1928**.



O Estádio Alfredo Schürig (mais conhecido como **Parque São Jorge**) é um estádio de futebol brasileiro e pertence ao Sport Club Corinthians Paulista e tem capacidade atualmente para aproximadamente 18 500 e está localizado no bairro do Parque São Jorge, na região leste da cidade de São Paulo.

O bairro está repleto de locais importantes como o próprio Corinthians já citado, a Igreja de São José do Maranhão, o Hospital Municipal do Tatuapé, o Fórum de Tatuapé, a Capela de São Jorge - Única no Estado de São Paulo.

Está no bairro também a Escola de Samba Acadêmicos do Tatuapé - Vice Campeã em 2016, além da OAB Tatuapé. São duas grandes universidades a Universidade Cidade de São Paulo - UNICID e UNIP Campus Tatuapé.

O bairro tem ruas e avenidas muito tradicionais e muito conhecidas, principais ruas: Av Celso Garcia, Av Melo Peixoto, Av Condessa Elisabeth Rubiano, Rua São Jorge, Rua Síria, Rua São Filipe, Rua Santa Virginia, Rua Santa Catarina, além da Praça Lions Clube Penha.

Pelo exposto, e com muita satisfação apresento a iniciativa aos nobres parlamentares com objetivo de ser aprovada, por ser medida revestida de total interesse público.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01- PL 195 de 2016,

05, 05, 16

(a)

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 05 MAI 2016

Const., Just. e Leg. Particip.

Educação, Cultura e Esportes.

Finanças e Orçamento.

PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

10 MAI 2016

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS
EM 30/05/16 AO 15:30 HS
POR
SAÍDA 25/05/16 ÀS 17 H 00 ASS: Karol

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem, juntados nesta data ^{Papel para informação} ~~Documento~~ rubricados sob

Folhas de n.ºs 04-10 em 25/05/16


Livia Salomão Nogueira
Técnico Administrativo

RF: 11.274



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

folha 04
Proc. Nº. 195/16
Livia
Livia Salomão Nogueira
DE 11.274

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 195/16

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 16.423, de 13 de abril de 2016, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia dos Devotos do São Jorge Guerreiro "Ogum" e o Dia do Jardim São Jorge.

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente de fls.03.

São Paulo, 24 de maio de 2016.


Juliana Trindade von T Eberlin

Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 232.414

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1

1/1

- Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))
Revogado(a) parcialmente
- Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.
- Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))
- Autor(es): Todos os Vereadores
- Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.
- Revogação: Lei nº 14.617/2007 - Revoga o inciso II do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 16.180/2015 - Revoga a Lei nº 15.901/2013, para excluir o Dia do Candomblé do inciso LXXXVI desta Lei. ([ver documento](#))
- Notas complen.: - Decreto nº 49.133/2008 - Inclui a "São Paulo Fashion Week" no Calendário de que trata esta Lei.
- Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.
- Decreto nº 54.788/2014 - Inclui a "Feira da Alasita" no Calendário de que trata esta Lei.
- Lei nº 16.384/2016 - Institui o Mês de Segurança Aquática no Calendário de que trata esta Lei.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu art. 9º o feriado do "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão não transitou em julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0229553-02.2009.8.26.0000 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2003, posteriormente revogada por esta Lei. Por fim, esclarece-se que a referida decisão transitou em julgado em 20/01/2011. DOC 10/12/2014 p. 101 c. 1.
- Alterações: Lista de alterações desta Lei.

[\[Back \]](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Ordem
Proc. Nº. 195/16
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

- a) o Dia do Professor de Educação Física;
- b) o Dia da Chácara Klabin;
- c) o Dia do Corinthians, a ser comemorado com eventos, festividades, competições esportivas, palestras e seminários;
- d) o Dia do Jornal de Bairro, cuja comemoração será promovida pelos órgãos próprios da Prefeitura Municipal de São Paulo;

CLXXXIV - 03 de setembro:

o Dia do Bairro da Vila Mariana;

CLXXXV - 05 de setembro:

a) o Dia do Antigomobilista;

b) Desfile de Antigomobilismo;

c) o Dia da Fundação do Bairro de Tatuapé, devendo o Executivo promover a divulgação do evento e estimular, através de seus órgãos competentes, a realização de sua programação;

CLXXXVI - 07 de setembro:

o Dia do Primeiro de Maio Futebol Clube do Tatuapé;

CLXXXVII - 08 de setembro:

o Dia da Penha de França;

CLXXXVIII - 09 de setembro:

o Dia do Beato Antonio Frederico Ozanam, a ser comemorado anualmente;

CLXXXIX - 10 de setembro:

o Dia das Comitativas de Rodeio;

CXC - 11 de setembro:

a) o Dia do Luto da Família Policial, podendo o Poder Público, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o evento e atividades correlatas;

b) o Dia do Jornalista;

c) o Dia do Árbitro Esportivo;

CXCI - 12 de setembro:

o Dia do Transporte Alternativo;

CXCII - 14 de setembro:

a) o Dia do Bairro Jaçanã;

b) o Dia do Surf, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, a ser comemorado com reuniões, palestras e competições voltadas para incentivar a prática deste esporte pelos jovens;

CXCIII - 15 de setembro:

a) o Dia do Trabalho Comunitário;

b) o Dia da Guarda Civil Metropolitana, devendo ser comemorada com reuniões, palestras e eventos para a corporação;

CXCIV - 16 de setembro:

o Dia do Caminhoneiro;

CXCV - 17 de setembro:

o Dia da Costureira;

a) o Dia do Profissional de Consórcios;

b) o Dia do Bom Retiro;

CCXXVI - 12 de outubro:

a) o Dia do Jardim Peri Alto, a ser comemorado anualmente;

b) o Dia do Bairro de Vila Medeiros, devendo os Clubes de Serviço e as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias serem convidadas para participar e divulgar as comemorações da data;

c) o Dia da Raça;

d) o Dia do Bairro da Lapa, sendo que durante a semana que antecede a efeméride, realizarão promoções alusivas à relevância histórica e à tradição do bairro, e os jornais de bairro, os Clubes de Serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias serão convidadas a participar da divulgação e comemoração da data;

CCXXVII - 13 de outubro:

o Dia do Torcedor Corinthiano;

CCXXVIII - 14 de outubro:

o Dia do Consumidor, devendo os órgãos municipais prestar toda colaboração que se fizer necessária ao êxito do evento;

CCXXIX - 15 de outubro:

o Dia do Juiz de Casamento;

CCXXX - 17 de outubro:

o Dia do Bairro da Vila Ema, sendo que na semana que antecede a data as bibliotecas e as escolas municipais localizadas na região do bairro realizarão feiras e demonstrativos de fotos, jornais e documentos sobre os acontecimentos históricos do bairro, bem como os centros educacionais e esportivos municipais desenvolverão atividades recreativas e esportivas alusivas à data;

CCXXXI - 19 de outubro:

o Dia do Migrante Piauiense, que terá por finalidade estimular o resgate cultural das festas populares e seu papel na integração social de indivíduos e grupos; proporcionar à população paulistana novas atividades de lazer, convívio, divertimento, informação e formação cultural; valorizar uma festividade que faz parte da tradição brasileira, em particular da população nordestina que vive em São Paulo, em intercâmbio cultural com as cidades do Nordeste; divulgar a música, as danças, a culinária e outros aspectos da tradição cultural nordestina, uma das mais ricas do país; criar um evento que enriqueça o turismo cultural e gastronômico da Cidade de São Paulo, como uma nova referência estadual e nacional de comemorações das festividades juninas, devendo compreender um grande evento no domingo mais próximo e anterior ao dia 19 de outubro; festas públicas e ações culturais;

CCXXXII - 20 de outubro:

o Dia do Maquinista Ferroviário;

CCXXXIII - 23 de outubro:

o Dia da Hungria, devendo a Embaixada, Consulados e entidades representativas da comunidade alemã ser convidadas a participar da divulgação e das comemorações da data;

CCXXXIV - 24 de outubro:

o Dia do Bairro do Tucuruvi;

CCXXXV - 25 de outubro:

o Dia da Bandeira de Vila Mariana;

CCXXXVI - 26 de outubro:

a) o Dia do Pastor Evangélico;

Base de dados : legis

Pesquisa : **jorge** [Todos os campos]

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 16.423 13/04/2016 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia dos Devotos do São Jorge Guerreiro "Ogum" e o Dia do Jardim São Jorge, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 285/2015 ([ver documento](#))

Autor(es): Alessandro Guedes

Notas: - A serem comemorados, anualmente, no dia 23 de abril.

[[Back](#)]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Folha 10
Proc. N° 1951/6
Livia
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

LEI Nº 16.423 DE 13 DE ABRIL DE 2016

(PROJETO DE LEI Nº 285/15)

(VEREADOR ALESSANDRO GUEDES - PT)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia dos Devotos do São Jorge Guerreiro "Ogum" e o Dia do Jardim São Jorge, e dá outras providências.

Antonio Donato, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam inseridas alíneas ao inciso LXVIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Dia dos Devotos do São Jorge Guerreiro 'Ogum' e Dia do Jardim São Jorge." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de abril de 2016.

ANTONIO DONATO, Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 14 de abril de 2016.

BRENO GANDELMAN, Secretário Geral Parlamentar

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/04/2016, p. 167 c. 1

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br.

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 20/05/16 às 15h37mm
RF João Batista das Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Sandra Tadeu
P...
06 06 2016
Assinado em 06 de 8 dias,
do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 08/06/2016 AO 18 HS
POR Karel
SAÍDA 16/06/16 AS 14 H ASS: Karel

3 5
5 5
En 01/11/16
16
Karel



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11 do Proc.
Nº 01-195 de 20 16
João Carlos Dias Chaves
RF 11.816 - SGP.12

PAR
1521/2016

pl0195-16

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0195/16.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa da nobre Vereadora Edir Sales, que visa incluir na Lei nº 14.485/2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, o dia do Bairro Parque São Jorge.

De acordo com o projeto, a data será celebrada anualmente em 22 de julho.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ademais, o artigo 30 da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0195/16.

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,
para incluir no Calendário de Eventos da
Cidade de São Paulo o Dia do Bairro Parque
São Jorge, a ser comemorado no dia 22 de
julho, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º O inciso CXXXVIII do art. 7º da lei 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar acrescido de alínea, com a seguinte redação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

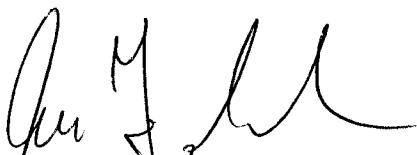
pl0195-16

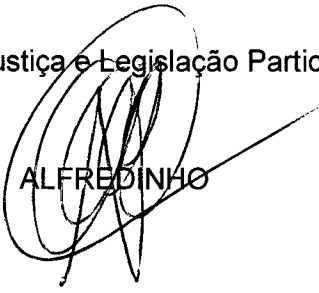
Folha nº 12 do Proc.
Nº 01-195 de 20 16
João Carlos Dias Chaves
Pº 11.388 - SGP.12

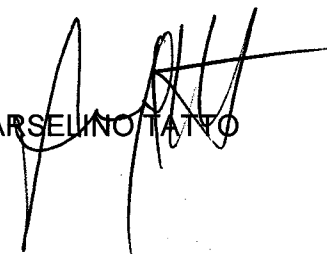
"Dia do Bairro Parque São Jorge". (NR)

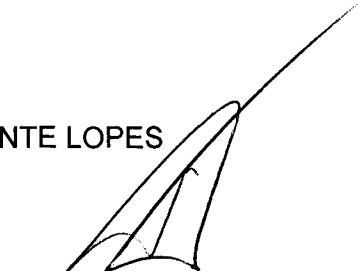
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 16/11/2016

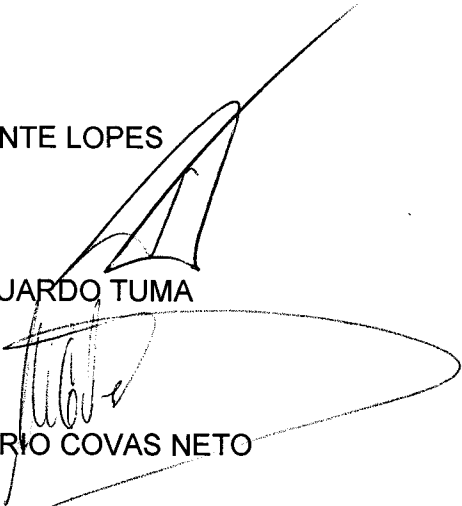

ARI FRIEDENBACH


ALFREDINHO

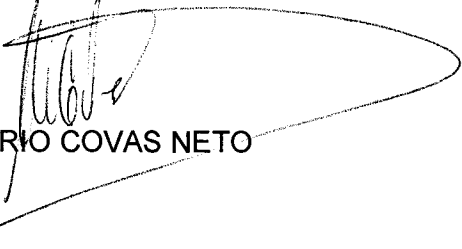

ARSELINO TATTO


CONTE LOPES

DAVID SOARES


EDUARDO TUMA

GILBERTO NATALINI


MARIO COVAS NETO


SANDRA TADEU

RELCOM
1555/2016

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 16/11/16
Pág. 11 Col. 2
Conferido [assinatura]

À Comissão de EDUC
Em 16/11/16
João Carlos Dias Chaves
RF. 11.538

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e
Esportes
Em 21/11/16 às 15h00
RF [assinatura]

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

Ao Vereador / A Vereadora
El sen Galvies
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Em 23/11/2016
[assinatura]
O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do art. 275 do Regimento Interno.

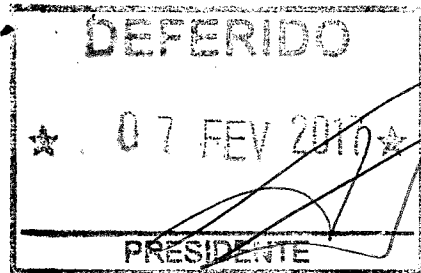
SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 02/01/17
Nome Rubem Romancini
RF 11257 SGP-12

117737

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	<u>12</u> fls.
Arquivado em	<u>05/01/2017</u>
O Func.º	<u>[assinatura]</u>
CIRIO SOL PAVAN MONTAUT Técnico Administrativo RF. 11.500	

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº <u>13 e 14</u> e folha de informação sob nº <u>15</u> <u>10/02/2016</u>
<u>[assinatura]</u> André de Oliveira Leonardo Técnico Administrativo RF 11.226



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 13 do Processo
nº 01-195 de 2016
André de Oliveira Lesnarde
Técnico Administrativo
RF 11.226

São Paulo, 01 de fevereiro de 2017.

À
SPG – Secretária Geral Parlamentar
A/C Sr. Breno

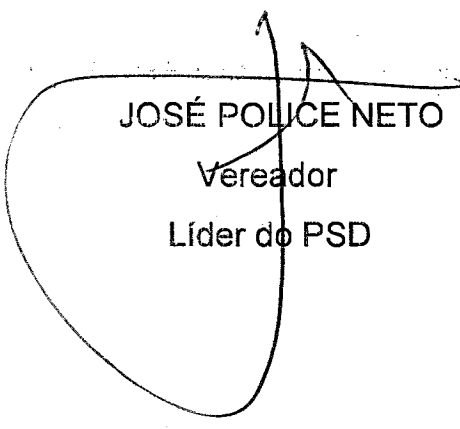
RDS
43/2017

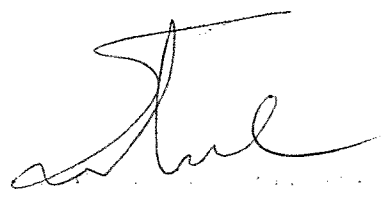
Prezado Secretário,

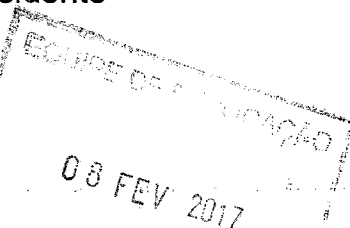
Por meio desta solicito sua inestimável atenção no sentido de proceder às providências necessárias a fim de requerer o desarquivamento das proposições de autoria da vereadora Edir Sales, nos termos do **§2º do art. 275 do Regimento Interno** com a volta à tramitação regimental dos autos de proposições legislativas conforme planilha anexa.

Sem mais, deixo meus sinceros cumprimentos.

Atenciosamente,


JOSÉ POLICE NETO
Vereador
Líder do PSD


EDIR SALES
Vereadora
Vice-presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VICE-PRESIDENCIA
VEREADORA EDIR SALES

Folha nº 14 do Processo
nº 01-195 de 2016

André do Carmo Almeida
Técnico Administrativo
RF 11.226

Projetos de Lei da Vereadora Edir Sales para desarquivamento:

PR 2/2015 ✓	PL 258/2014 ✓	PL 600/2016 ✓
PDL 66/2016 ✓	PL 306/2014 ✓	PL 605/2016 ✓
PL 204/2011 ✓	PL 24/2015 ✓	PL 606/2016 ✓
PL 381/2011 ✓	PL 367/2015 ✓	PL 607/2016 ✓
PL 183/2012 ✓	PL 474/2015 ✓	PL 608/2016 ✓
PL 273/2012 ✓	PL 546/2015 ✓	
PL 274/2012 ✓	PL 569/2015 ✓	
PL 77/2013 ✓	PL 706/2015 ✓	
PL 93/2013 ✓	PL 13/2016 ✓	
PL 133/2013 ✓	PL 16/2016 ✓	
PL 283/2013 ✓	PL 105/2016 ✓	
PL 351/2013 ✓	PL 195/2016 ✓	
PL 414/2013 ✓	PL 266/2016 ✓	
PL 74/2014 ✓	PL 280/2016 ✓	
PL 75/2014 ✓	PL 351/2016 ✓	
PL 81/2014 ✓	PL 544/2016 ✓	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 15

do processo nº 01-195 de 20.16, 10/02/2017 (a) *André*

André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo
RF 11.226

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

08/02/2017

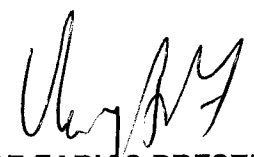

ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-43/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

10/02/2017


UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

À Comissão de:
EDUC
16,02,17

Antônio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 16/02/17 às 18h00
RF

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

AO Vereador / A Vereadora

DAVID SOARES

Para rubricar,

Seu Titularidade: Educação, Cultura e Esportes

Em 20 02 2017

Obs: O presente documento é válido por 5 dias, nos termos do art. 5º da Lei nº 21

Segue	juntado	nesta data
Documento	e papel de informação	
Rubricado	sob folha	nº 16

Em 27/04/17

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PAR

384/2017

PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 195/2016

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales, altera a Lei nº. 14485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o dia do bairro Parque São Jorge a ser comemorado em 22 de julho, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade com substitutivo**, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

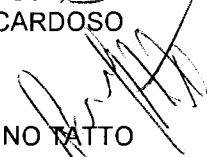
De acordo com a justificativa apresentada pela autora, "*o bairro está repleto de locais importantes como o próprio Corinthians, a igreja de São José do Maranhão, o Hospital Municipal do Tatuapé, o Fórum de Tatuapé, a capela de São Jorge – única no Estado de São Paulo*".

"A data da comemoração do bairro coincide com a data de aniversário da inauguração do Estádio do Sport Clube Corinthians que realizou a primeira partida em 22 de julho de 1928. O Estádio Alfredo Schürig (mais conhecido como Parque São Jorge) é um estádio de futebol brasileiro e pertence ao Sport Club Corinthians Paulista e tem capacidade atualmente para aproximadamente 18.500 pessoas, e está localizado no bairro do Parque São Jorge, na região leste da cidade de São Paulo."

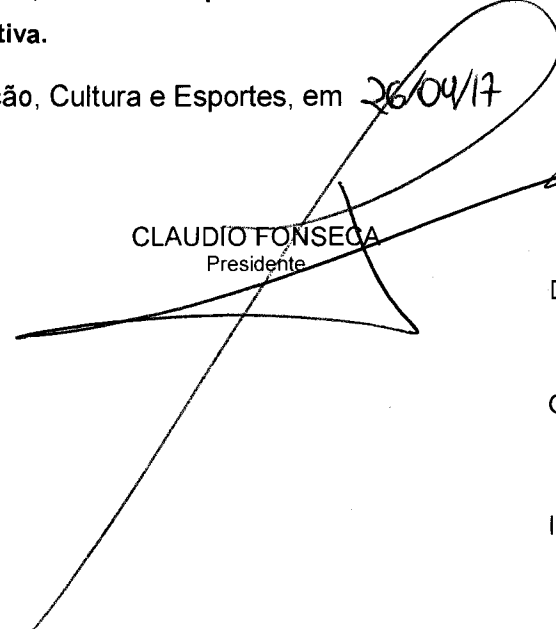
A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição Justiça e Participação Legislativa.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 26/04/17


ALINE CARDOSO

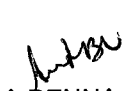

ARSELINO TATTO


CELSONO JATENE


CLAUDIO FONSECA
Presidente


DAVID SOARES
Relator


GEORGE TATTO


ISA PENNA

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 27 / 04 / 17

página 106 coluna 02

Conferido:

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

A Comissão de Finanças e
Orçamento
Em 02 / 05 / 17

Rubem Davi Romancini
RF. 11.257 - SGP. 12

RECEBIDO

Comissão de Finanças e Orçamento
Em 02/05/17 às 18h24
RF

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

Ao Vereador / A Vereadora

Garcia

Para relatar,

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 03 / 05 / 17

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de Informação rubricado — sob folha(s)
nº 17 Em 26 / 05 / 17
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.291 - SGP. 12



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 17 do
Processo nº 01-145/2016
Vinicius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

PAR

576/2017

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 195/2016

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales, visa alterar a Lei nº. 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o DIA DO BAIRRO PARQUE SÃO JORGE, a ser comemorado em 22 de julho.

Em seu parecer, a douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo para adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis (fls. 11-12).

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo mencionado, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24/05/2017

Ver. Jair Tatto
Presidente

Ver. Atilio Francisco

Ver. Aurélio Nomura

Ver. Isac Felix

Ver. Ota

Ver. Reginaldo Tripoli

Ver. Ricardo Nunes

Ver. Rodrigo Goulart
Relator

Ver. Soninha Francine

RELCOM

581/2017

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 26 / 05 / 17
Pág. 72 Col. 4

Conferido

Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

...atura do prazo de 5 sessões ordinárias,
conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno, publicada no D.O.C. de

26 / 05 / 17
Página(s) 72 Coluna(s) 4

Conferido por Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

À SGP 21

São Paulo 29 / 05 / 17
Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

RECEBIDO EM - SGP-23 - 01 JUN 2017 <u>16:30</u> Horas
--

Jose Cristino Souza Santos
Jose Cristino Souza Santos
Técnico Administrativo
RF 10963

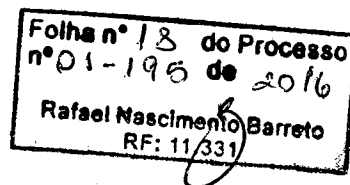
Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob n° 17 a 24 e folha de
informação sob n° 05 19/07/17

Rafael Nascimento Barreto
RF 11.331



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



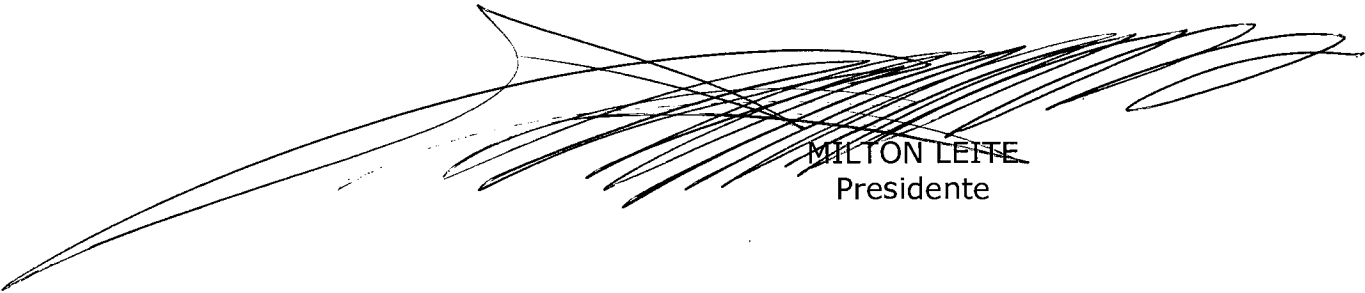
São Paulo, 07 de junho de 2017.

Ofício SGP-23 nº 0882/2017

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 07 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 195/16, de autoria da Vereadora Edir Sales, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Bairro Parque São Jorge, a ser comemorado no dia 22 de julho, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
João Doria
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 19 do Processo
nº 01 - 195 de 2016
Rafael Nascimento Barreto
RF: 11.331

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 11/12 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 195/16)
(VEREADORA EDIR SALES – PSD)

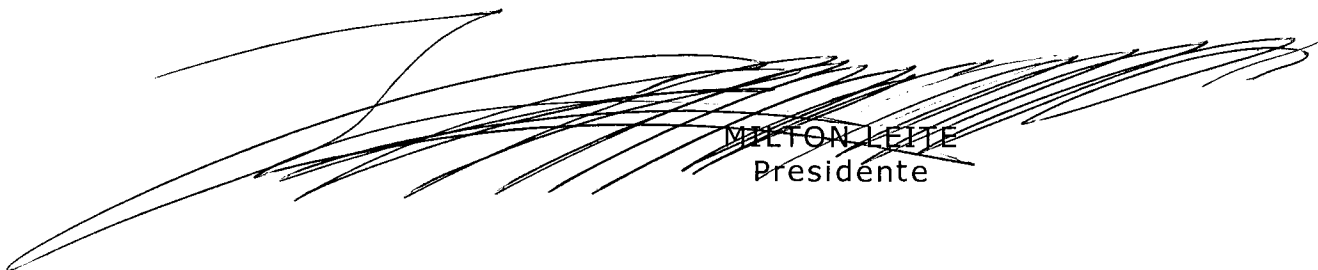
Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Bairro Parque São Jorge, a ser comemorado no dia 22 de julho, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º O inciso CXXXVIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar acrescido de alínea, com a seguinte redação:
"Dia do Bairro Parque São Jorge." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 07 de junho de 2017.

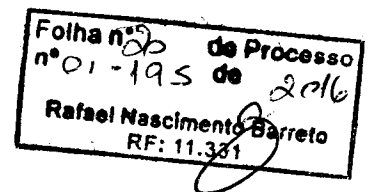


MILTON LEITE
Presidente

ARS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

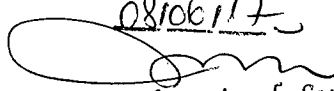


São Paulo, 08 de junho de 2017.

Recebi ofício SGP-23 nº 882, de 07/06/17, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 195/16, de autoria da Vereadora Edir Sales (inciso I do art. 84 do R.I.).

**RECEBIDO
SGM/ATL**

08/06/17


Albertina Florentino de Souza
RF: 793.092.5
SGM/ATL

SGP-23 - Finalização do Processo Legislativo - Ofícios

Folha nº 21 do Processo
nº 01-195 de 2016
Rafael Nascimento Barreto
25.11.2016

De: June Alberici de Mello <june@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Enviado em: terça-feira, 4 de julho de 2017 13:42
Para: SGP-23 - Finalização do Processo Legislativo - Ofícios
Cc: Anderson Rogério de Souza
Assunto: PL 195/16 - Número reservado para promulgação pela Câmara

Prezado Anderson,

Considerando o decurso do prazo para sanção ou veto pelo Sr. Prefeito do Projeto de Lei nº 195/16, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Bairro Parque São Jorge, a ser comemorado no dia 22 de julho, informo que, para a sua promulgação por essa Câmara, foi reservado o número 16.678, de 4 julho de 2017.

Att.

June Alberici de Mello

SGM/ATL

“Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. É expressamente proibido o uso não autorizado, replicação ou disseminação da mesma. As opiniões contidas nesta mensagem e seus anexos não necessariamente refletem a opinião do órgão emissor”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

Folha nº 22 do Processo
nº 01 - 195 de 2016
Rafael Nascimento Barreto
RF: 11.331

São Paulo, 04 de julho de 2017.

Ofício SGP-23 nº 01067/2017

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 16.678, de 04 de julho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Bairro Parque São Jorge, a ser comemorado no dia 22 de julho, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 195/16, de autoria da Vereadora Edir Sales.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.



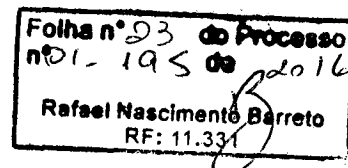
MILTON LEITE
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
João Doria
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 16.678 DE 04 DE JULHO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº 195/16)
(VEREADORA EDIR SALES – PSD)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Bairro Parque São Jorge, a ser comemorado no dia 22 de julho, e dá outras providências.

Milton Leite, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O inciso CXXXVIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar acrescido de alínea, com a seguinte redação:
"Dia do Bairro Parque São Jorge." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 04 de julho de 2017.



MILTON LEITE
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 04 de julho de 2017.



BRENO GANDELMAN
Secretário Geral Parlamentar

ARS/okm

Publicado no Diário Oficial de
15 / 04 / 20 17
página 59, col. 2ª
Conferido: Jose Crisino

Jose Crisino Souza Santos
Técnico Administrativo
RF 10963



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 24 do Processo
nº 01-195 de 2016
Rafael Nascimento Barreto
RF: 11.331

São Paulo, 19 de julho de 2017.

Recebi ofício SGP-23 nº 1067, de 04/07/17, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 16.678, de 04 de julho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 195/16, de autoria da Vereadora Edir Sales.

RECEBIDO
SGM/ATL

19/07/17

Kátia M. S. Garcia
RF: 799.687.0
Aux. de Gabinete
SGM/ATL/BIBLI



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 25 ✓

do processo nº 01-195 de 2016, 19.07, 12 (a) _____

RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

À SGP-33 – Senhor Supervisor,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 19/07/2017.


ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n°.....e folha de informação
sob n° 26..... 20 / 07 / 2017
.....

André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo
RF 11.226



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 26
do processo 01-195 de 2016 20/07/2017


André de Oliveira Leonardo
RF 11226

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 10/02/2017
Arquivado novamente em 20/07/2017
Com 26 fls.
O Funcionário


André de Oliveira Leonardo
RF 11226